



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 743/2020

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 30/04/2020

EDIÇÃO: 3689

PÁGINA: 2

SÚMULA: ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O doador de medula óssea e o doador de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concurso público.

Parágrafo Único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá Da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2020.


Hermes Wichthoff
PREFEITO